



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA-DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
(SEI- PROCESSO 23302.101603/2026-76)

**EDITAL COMPLEMENTAR DECORRENTE DO EDITAL Nº 103, DE 7 DE AGOSTO DE 2026 / PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALUNOS PROFUNCIONÁRIO 2026 -
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
(Retificado)**

A Diretora de Educação a Distância (DEaD), em exercício, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Complementar de Alunos para o Curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos**, fomentado pelo Programa Profucionário e ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito dos fomentos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), nos termos da Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo tem por objeto a seleção de candidatos para o preenchimento de **15 (quinze) vagas** e formação de cadastro de reserva para o **Curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos**, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado pelo IFSertãoPE, divididas em:
- a) 8 (oito) vagas exclusivas** para profissionais e trabalhadores em efetivo exercício na Educação Básica Pública (Programa Profucionário), financiadas com recursos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC);
- b) 7 (sete) vagas para o Público Geral** (comunidade externa), financiadas com recursos próprios do IFSertãoPE.
- 1.2.** O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFSertãoPE), conforme **Portaria nº 2468/IFSertãoPE, de 15 de julho de 2026**, observando-se as hipóteses de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, de modo a garantir a imparcialidade e a transparência do certame.
- 1.3.** O curso técnico será ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), com a realização de atividades síncronas e assíncronas obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e, no mínimo 20% de **encontros presenciais obrigatórios, realizados às terças-feiras, às 18h30**, nos respectivo Polo de Apoio Presencial, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Para mais informações sobre o curso: <https://ifsertaope.edu.br/ead/tecnico-em-multimeios-didaticos/> e [Projeto Pedagógico do Curso](#).
- 1.4.** A certificação será conferida pelo IFSertãoPE, desde que cumpridos os requisitos acadêmicos e administrativos do curso.

- 1.5. As publicações oficiais de todos os atos, editais complementares e resultados deste Processo Seletivo serão realizadas no sítio eletrônico institucional <https://ifsertaope.edu.br/ead/>, sendo o endereço eletrônico ead@ifsertao-pe.edu.br o canal oficial exclusivo para atendimento, esclarecimento de dúvidas e comunicações individuais, desobrigando o IFSertãoPE de realizar contatos por qualquer outro meio de comunicação.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

- 2.1. Para o curso serão oferecidas um total de 15 (quinze) vagas, conforme a lista apresentada a seguir:

AC: Ampla concorrência, para quem NÃO OPTAR ou NÃO TIVER OS REQUISITOS para as vagas da ação afirmativa (cota).

LB_PPI:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras;
- b) renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família;
- c) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

LB_Q:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família;
- c) autodeclarados quilombolas.

LB_PcD:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família;
- c) pessoas com deficiência.

LB_EP:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família.

LI_PPI:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) independentemente da renda;
- c) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

LI_Q:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) independentemente da renda;
- c) autodeclarados quilombolas.

LI_PcD:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) independentemente da renda;
- c) pessoas com deficiência.

LI_EP:

- a) ensino médio integralmente em escolas públicas;
- b) independentemente da renda.

- 2.2. As vagas descritas no item 2.1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas (Decreto nº 11.781/2023).

§ 1º Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, ainda que na condição de bolsistas.

- 2.3.** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em **igualdade** de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, do **Decreto nº 9.508/2018**, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), da **Lei nº 14.126/2021** e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 2.4.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD) serão confirmados mediante procedimento realizado por Comissões de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1.** As 15 (quinze) vagas serão ofertadas no Polo de Apoio Presencial, divididas em dois grupos de concorrência segundo a fonte de financiamento e o perfil do candidato:
- **I. GRUPO I — PROFUNCIONÁRIO (SETEC/MEC):** Destinado exclusivamente a candidatos que comprovarem vínculo ativo e efetivo exercício em unidades escolares ou órgãos da rede pública de ensino.
 - **II. GRUPO II — PÚBLICO GERAL:** Destinado a candidatos da comunidade em geral que concluíram o Ensino Médio, sem exigência de vínculo com a rede pública de ensino.
- 3.2.** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), **em ambos os grupos de concorrência será assegurada a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para Ações Afirmativas (Cotas)**, além do direito de todos os candidatos concorrerem inicialmente na Ampla Concorrência (AC).
- 3.3.** A distribuição das vagas por Polo de Apoio Presencial, Grupo de Concorrência e Modalidade (Ampla Concorrência e Cotas) observará a seguinte estrutura e estão detalhadas no Anexo I:

Quadro 1 - Distribuição das vagas por polo e origem da vaga

	GRUPO I: PROFUNCIONÁRIO (SETEC)		GRUPO II: PÚBLICO GERAL (Próprio)		
Polo de Apoio Presencial*	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	TOTAL DO POLO
Salgueiro - PE (Conceição das Crioulas)	4	4	4	3	15
TOTAL GERAL	4	4	4	3	15
SUBTOTAL POR GRUPO	8		7		15

*Os endereços do polo de apoio presencial constam no Anexo XII.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, pelo Google Formulários (<https://forms.gle/gEMaHM1FsMhiTjGN9>), no período estabelecido no Cronograma (Anexo II).

4.1.1. É obrigatório que o candidato possua conta de *e-mail* ativa para o envio da inscrição.

4.1.2. No formulário de inscrição, é obrigatório informar o número do documento de identificação oficial e do CPF do próprio candidato.

4.1.3. Documentação de Requisito Geral e do Público-Alvo:

I. Candidatos do GRUPO I — PROFUNCIONÁRIO:

Anexar obrigatoriamente a **Declaração de Vínculo e Efetivo Exercício** (Anexo VIII) em unidade escolar ou órgão da rede pública de ensino **ou documento equivalente**, devidamente **assinado** pela chefia ou RH (conforme modelo no Anexo VIII), em formato PDF (até 2 MB).

(Nota: A não apresentação deste documento indeferirá a inscrição no Grupo I).

II. Candidatos do GRUPO II — PÚBLICO GERAL:

Isentos da apresentação de comprovação de vínculo com a rede pública de ensino.

III. Todos os Candidatos (GRUPO I e GRUPO II):

Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), em formato PDF (até 2 MB), exigido como requisito de ingresso para Curso Técnico Subsequente.

4.1.4. Documentação específica para Vagas Reservadas (Cotas de Ambos os Grupos):

I. Comprovação de Escola Pública (Cotas LB e LI):

- Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública; ou
- Declaração de Concluinte do Ensino Médio em escola pública (conforme Anexo IX), em formato PDF (até 2 MB).

II. Procedimento de Heteroidentificação (Subcotas PPI e Q):

- **Pretos e Pardos:** Arquivo de Vídeo individual para heteroidentificação (formatos .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, tamanho máximo de 50 MB), conforme orientações do **Item 6** deste Edital;
- **Indígenas e Quilombolas:** Declaração de Pertencimento Étnico/Quilombola (Anexos VI e VII), em formato PDF (até 2 MB).

III. Pessoas com Deficiência (Subcota PcD):

- Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, legível, com indicação expressa da deficiência e do código CID correspondente, em formato PDF (até 2 MB).

IV. Comprovação de Baixa Renda (Subcotas do Grupo LB):

- Comprovante de inscrição ativa no CadÚnico; ou
- Formulário e comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar (Anexo IV), em formato PDF (até 2 MB).

4.1.5. O envio, a substituição ou a exclusão de arquivos no ato da inscrição dentro do período de inscrição previsto no cronograma oficial.

4.2. Das disposições gerais e vedações sobre as inscrições

4.2.1. Para fins de identificação no ato da inscrição, serão aceitos documentos oficiais com foto e assinatura legível: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteiras de Ordens/Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

4.2.2. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

4.2.3. Encerrado o período de inscrições, **não será permitida qualquer alteração** na opção do **Grupo de Concorrência (GRUPO I ou GRUPO II)**, no Polo de Apoio Presencial, na modalidade de vaga (Ampla Concorrência ou Cotas) ou nos documentos anexados.

4.2.4. As informações prestadas são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. Documentos ilegíveis, incompletos, sem assinatura, com divergência de nome/identificação ou inverídicos ensejarão o indeferimento da inscrição ou o cancelamento do ato de matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal).

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise do **Desempenho Escolar no Ensino Médio**.

5.2. Para figurar na lista de classificação do **GRUPO I (Profuncionário)**, é requisito eliminatório obrigatório que o candidato tenha sua **Declaração de Vínculo e Efetivo Exercício** na rede pública de ensino (Anexo VIII) deferida pela comissão.

5.3. O candidato do GRUPO I que não comprovar o vínculo com a rede pública de ensino terá sua inscrição indeferida na referida modalidade.

5.4. A classificação dos candidatos em ambos os grupos será efetuada com base na **Média Aritmética Simples** das notas (ou conceitos convertidos) obtidas nas disciplinas de **Língua Portuguesa** e **Matemática** no Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente.

5.5. O cálculo da Nota Final (**NF**) de cada candidato obedecerá à seguinte formulação:

$$NF = \frac{\text{Nota de Língua Portuguesa} + \text{Nota de Matemática}}{2}$$

Escala de Pontuação: A Nota Final (**NF**) variará de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos;

Históricos com Conceitos ou Menções: Serão convertidos em valores numéricos de 0,00 a 100,00 conforme a Tabela de Equivalência constante no **Anexo X** deste Edital.

5.6. Dos Critérios de Desempate

5.6.1. Ocorrendo empate na Nota Final (**NF**) entre dois ou mais candidatos do **GRUPO I (Profuncionário)**, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º. Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Médio;
- 3º. Obter a maior nota na disciplina de Matemática no Ensino Médio;
- 4º. Apresentar o maior tempo total de serviço comprovado na rede pública de ensino (em meses);
- 5º. Tiver a maior idade (considerando ano, mês e dia de nascimento).

5.6.2. Ocorrendo empate na Nota Final (**NF**) entre dois ou mais candidatos do **GRUPO II (Público Geral)**, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- 2º. Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Médio;
- 3º. Obter a maior nota na disciplina de Matemática no Ensino Médio;
- 4º. Tiver a maior idade (considerando ano, mês e dia de nascimento).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. As disposições deste capítulo aplicam-se **exclusivamente** aos candidatos inscritos nas vagas reservadas para Ações Afirmativas autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (Subcotas _PPI e _Q), em ambos os Grupos de Concorrência (**GRUPO I** e **GRUPO II**).
- 6.2. A autodeclaração prestada no ato da inscrição será submetida ao procedimento de validação conduzido pela **Comissão de Ações Afirmativas** do IFSertãoPE, em conformidade com o disposto na **Resolução nº 14/2020-CONSUP/IFSertãoPE** e na legislação federal vigente.
- 6.3. **Da Aferição para Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos (Heteroidentificação)**
 - 6.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos) será realizado exclusivamente com base na análise do **fenótipo** do candidato, apurado por meio de **arquivo de vídeo** enviado eletronicamente no Portal do Candidato <https://forms.gle/gEMaHM1FsMhiTjGN9>) no ato da inscrição.
 - a) **Definição de Fenótipo:** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físico-visuais do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (formato do rosto, lábios e nariz), que, combinados ou não, ratificarão ou invalidarão a autodeclaração;
 - b) **Vedação à Ascendência:** A aferição fenotípica **não considerará** documentos (como certidões de nascimento), nem a ascendência do candidato (origem de pais, avós ou bisavós).
 - 6.3.2. Da Gravação e Envio do Arquivo de Vídeo: Ao enviar o vídeo, o candidato autoriza expressamente o uso de sua imagem pelo IFSertãoPE para fins exclusivos deste certame. O vídeo deverá ser recente, individual e observar rigorosamente os seguintes critérios técnicos e de procedimento:

I. Condições Técnicas e de Ambiente:

- a) Gravação em ambiente bem iluminado, preferencialmente sob luz natural (do dia);
- b) Posicionamento diante de **fundo branco e neutro**;
- c) **Ausência total de maquiagem** ou filtros digitais de edição;
- d) **Ausência de adereços** que cubram o rosto, cabelos ou pescoço (como óculos escuros, bonés, chapéus ou lenços);
- e) Enquadramento frontal, do topo da cabeça até a altura do peito, com boa resolução de imagem e áudio;
- f) Formato de arquivo aceito: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com **tamanho máximo de 50 MB** e **duração de até 30 segundos**.

II. Procedimento Verbal Obrigatório:

Durante a gravação, olhando diretamente para a câmera, o candidato deverá pronunciar de forma clara a seguinte frase:

"Eu, [dizer o nome completo], me autodeclaro como candidato [dizer a opção: PRETO ou PARDO], neste Processo Seletivo do IFSertãoPE."

- 6.3.3. Os arquivos de vídeo enviados permanecerão arquivados no banco de dados do IFSertãoPE pelo prazo suplementar de até 5 (cinco) anos após o encerramento do certame.

6.4. Da Aferição para Candidatos Autodeclarados Indígenas e Quilombolas

- 6.4.1. A validação da autodeclaração dos candidatos Indígenas e Quilombolas será realizada mediante a análise documental do pertencimento étnico, anexada obrigatoriamente no ato da inscrição:
- a) **Candidatos Indígenas: Declaração de Pertencimento Étnico** (conforme modelo no Anexo VI), devidamente assinada por liderança reconhecida da comunidade ou órgão competente;
 - b) **Candidatos Quilombolas: Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola** (conforme modelo no Anexo VII), assinada por liderança da associação ou comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares, ou documento equivalente.

6.5. Do Indeferimento, Recursos e Disposições Finais da Heteroidentificação

- 6.5.1. Terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão o candidato que:
- a) Não enviar o vídeo ou as declarações de pertencimento étnico nos prazos e formatos estipulados;
 - b) Enviar vídeo que impeça a visualização clara de suas características fenotípicas ou descumpra as orientações contidas no item 6.3.2.
- 6.5.2. Do resultado preliminar da comissão caberá recurso dirigido à **Comissão Recursal**, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).
- a) Na fase recursal, será facultado ao candidato preto ou pardo reenviar ou complementar o arquivo de vídeo para sanar vícios técnicos;
 - b) Caso julgue estritamente necessário, a Comissão Recursal poderá convocar o candidato para procedimento presencial ou telepresencial complementar. O não comparecimento ensejará o indeferimento definitivo.
- 6.5.3. Das Consequências do Indeferimento:

- a) **Ausência de Fraude/Má-Fé:** O candidato cuja autodeclaração for indeferida pela Comissão Recursal, **sem que seja constatada fraude ou má-fé**, será excluído apenas das listas da respectiva subcota (_PPI ou _Q), permanecendo na disputa das demais listas a que tiver direito (Ampla Concorrência e/ou Escola Pública/Renda);
- b) **Constatação de Fraude/Má-Fé:** Identificada a tentativa de fraude ou má-fé, o candidato será **eliminado do Processo Seletivo**, nulos todos os atos decorrentes, e o fato será comunicado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade penal e administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, contra os seguintes atos e resultados deste Processo Seletivo:

- a) Indeferimento da Comprovação do Vínculo com a Rede Pública (GRUPO I);
- b) Resultado Preliminar da Validação das Ações Afirmativas (Heteroidentificação, Pertencimento Étnico, Laudo PcD e Comprovação de Renda);
- c) Resultado Preliminar do Desempenho Escolar e Pontuação da Nota Final (NF)

7.2. Do prazo e do meio de interposição

- 7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do respectivo resultado preliminar no sítio eletrônico do certame, conforme prazos estipulados no Cronograma Oficial (Anexo II).
- 7.2.2. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente via Internet**, mediante formulário (https://docs.google.com/document/d/1d_WNRLE6TG6YH12l1uSg25wkq-u7x0Ts_j4J0gyhZxQ/edit?tab=t.0).
- 7.2.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos interpostos por e-mail, via postal, por redes sociais, entregues presencialmente ou por qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico por meio do Google Formulários.
- 7.2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões recursais, sendo o pedido restrito ao objeto da contestação.
- 7.2.5. Será **indeferido liminarmente** (sem julgamento do mérito) o recurso que:
 - a) For apresentado fora do prazo estabelecido no Cronograma (intempestivo);
 - b) Não contiver fundamentação lógica ou apresentar alegações genéricas e evasivas;
 - c) For apresentado por meio diverso do formulário eletrônico por meio do Google Formulários;
 - d) Contiver termos desrespeitosos ou ofensivos à Comissão de Seleção, aos membros das Bancas de Validação ou à instituição.
- 7.2.6. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos obrigatórios que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição, **salvo** nas hipóteses expressamente autorizadas no Item 6.5.2 deste Edital (reenvio de arquivo de vídeo para saneamento técnico no procedimento de heteroidentificação).

- 7.2.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção ou pelas Comissões Recursais Especializadas (Ações Afirmativas / Heteroidentificação), conforme a matéria questionada.
- 7.2.8. A decisão do recurso terá **efeito devolutivo**. Em havendo provimento do recurso, o resultado do candidato será alterado e haverá a reclassificação das listas e republicação do resultado final, se necessário.
- 7.2.9. A decisão da Comissão Recursal encerra a fase recursal prevista neste Edital, não cabendo novo recurso administrativo ou pedido de reconsideração, ressalvada a possibilidade de revisão de ofício pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

8. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. Da divulgação dos resultados

- 8.1.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do certame(<https://ifsertaope.edu.br/ead/>), nas datas estipuladas no Cronograma Oficial (Anexo II).
- 8.1.2. Os resultados serão apresentados em listas ordenadas por pontuação decrescente da Nota Final (NF), organizadas por **Polo de Apoio Presencial**, divididas por **Grupo de Concorrência (GRUPO I — Profuncionário e GRUPO II — Público Geral)** e segmentadas por modalidade de vaga (Ampla Concorrência e subcotas de Ações Afirmativas).

8.2. Da ordem de preenchimento das vagas e convocação

- 8.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), a convocação para o preenchimento das vagas obedecerá à seguinte sistemática:

- a) **Aprovação na Ampla Concorrência (AC):** Todos os candidatos inscritos em cada Grupo concorrerão, em primeiro lugar, às vagas de Ampla Concorrência do seu respectivo Polo;
- b) **Aprovação nas Vagas Reservadas (Cotas):** Os candidatos optantes pelas Ações Afirmativas que não alcançarem pontuação suficiente para ocupar as vagas de Ampla Concorrência serão classificados e convocados nas vagas reservadas da sua respectiva subcota (LB ou LI).

8.2.2. O candidato cotista que obtiver pontuação suficiente para figurar dentro do número de vagas da Ampla Concorrência será convocado por esta lista, **liberando a vaga da cota** para o candidato cotista subsequente da mesma subcota.

8.3. Do Remanejamento de Vagas Ociosas

8.3.1. Remanejamento Interno de Cotas (no mesmo Grupo e Polo):

Não havendo candidatos aprovados ou inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a uma determinada subcota, as vagas remanescentes serão remanejadas sucessivamente dentro do mesmo Grupo de Concorrência e do mesmo Polo de Apoio Presencial, obedecendo rigorosamente às seguintes etapas:

I. Para vagas ociosas originadas no Grupo LB (Baixa Renda – Renda até 1 Salário Mínimo):

- a) **Vaga ociosa em LB_PPI:** migrará para LB_Q → LB_PcD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PcD → LI_EP → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo**;
- b) **Vaga ociosa em LB_Q:** migrará para LB_PPI → LB_PcD → LB_EP → LI_Q → LI_PPI → LI_PcD → LI_EP → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo**;

- c) **Vaga ociosa em LB_PcD:** migrará para LB_PPI → LB_Q → LB_EP → LI_PcD → LI_PPI → LI_Q → LI_EP → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo;**
- d) **Vaga ociosa em LB_EP:** migrará para LB_PPI → LB_Q → LB_PcD → LI_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PcD → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo.**

II. Para vagas ociosas originadas no Grupo LI (Independente de Renda):

- a) **Vaga ociosa em LI_PPI:** migrará para LI_Q → LI_PcD → LI_EP → LB_PPI → LB_Q → LB_PcD → LB_EP → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo;**
- b) **Vaga ociosa em LI_Q:** migrará para LI_PPI → LI_PcD → LI_EP → LB_Q → LB_PPI → LB_PcD → LB_EP → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo;**
- c) **Vaga ociosa em LI_PcD:** migrará para LI_PPI → LI_Q → LI_EP → LB_PcD → LB_PPI → LB_Q → LB_EP → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo;**
- d) **Vaga ociosa em LI_EP:** migrará para LI_PPI → LI_Q → LI_PcD → LB_EP → LB_PPI → LB_Q → LB_PcD → **Ampla Concorrência (AC) do mesmo Grupo.**

9. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

- 9.1. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em **Edital de Matrícula próprio**, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFSertãoPE) no endereço eletrônico [\(https://ifsertaope.edu.br/ead/\)](https://ifsertaope.edu.br/ead/).
- 9.2. A solicitação de matrícula deverá ser efetuada pelo próprio candidato, por seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos) ou por procurador legalmente constituído.
 - a) **Menores de 18 anos:** Deverão ser matriculados pelo responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto do responsável;
 - b) **Representante por Procuração:** O procurador deverá apresentar procuração específica para este fim e documento oficial de identificação com foto.
- 9.3. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos classificados (independente do Grupo ou Modalidade de Concorrência) deverão apresentar a seguinte documentação básica (digitalizada ou cópia legível, sem rasuras):
 - a) Documento Oficial de Identificação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - d) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), exclusivamente para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - f) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
 - g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - h) Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.
- 9.4. Serão aceitos como comprovantes válidos de conclusão do Ensino Médio os Certificados e Históricos Escolares obtidos por meio de:

- I. Cursos regulares do Ensino Médio;
- II. Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- III. Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- IV. Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Os candidatos que tenham concluído, total ou parcialmente, o ensino médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, o parecer de equivalência de estudos expedido pela autoridade educacional competente no Brasil, bem como, quando cabível, a tradução dos documentos emitidos em língua estrangeira, observada a legislação vigente.

9.5. Da documentação específica por grupo e reserva de vagas

9.5.1. Requisito de Vínculo — GRUPO I (Profucionário):

Os candidatos aprovados no **GRUPO I** deverão apresentar a **Declaração de Vínculo** em unidade escolar ou órgão da rede pública de ensino (Anexo VIII), atualizada e devidamente assinada pela chefia imediata ou setor de Gestão de Pessoas (RH).

9.5.2. Vagas de Egressos de Escola Pública (Lei nº 12.711/2012):

O candidato aprovado nas subcotas de Escola Pública deverá comprovar, no ato da matrícula, ter cursado o Ensino Médio **integralmente em escola(s) pública(s)**.

9.5.3. Vagas de Baixa Renda (Subcotas do Grupo LB):

O candidato aprovado para as vagas de renda familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita* deverá apresentar a documentação comprobatória de renda familiar atualizada de todos os membros do núcleo familiar (Anexo IV) ou o comprovante do CadÚnico.

9.5.4. Vagas de Pessoas com Deficiência (Subcota PcD):

O candidato aprovado para as vagas de PcD deverá ter apresentado, no ato da inscrição, Laudo Médico conforme informações do Anexo V, emitido há no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível da necessidade com o respectivo código CID, enquadrado no Decreto Federal nº 3.298/1999 ou na Súmula nº 45 da AGU (visão monocular).

9.5.5. Vagas de Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Subcotas PPI e Q):

Após o cumprimento dos procedimentos de validação e heteroidentificação, a documentação comprobatória da cota será **enviada internamente** pela Comissão do Processo Seletivo diretamente à Coordenação de Controle Acadêmico (CCA), **ficando o candidato dispensado do reenvio destes documentos específicos de cota no ato da matrícula**.

- 9.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, danificados, rasurados ou que contenham a expressão "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- 9.7. O candidato que não realizar a sua matrícula na data e horários estabelecidos no Edital de Matrícula **perderá o direito à vaga** na chamada correspondente, sendo convocado o candidato subsequente da lista de espera, respeitada a ordem de classificação no Grupo, Polo e Modalidade.
- 9.8. Toda a documentação apresentada será analisada pelo Controle Acadêmico. A constatação de qualquer irregularidade, omissão ou inveracidade nas informações resultará no **cancelamento da matrícula a qualquer tempo**, sem prejuízo das medidas penais e administrativas cabíveis.

10. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link (<https://forms.gle/6ARMnidKucEfP29p7>), no prazo estabelecido no Anexo II. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 10.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 10.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** acompanhar semanalmente a publicação de todos os atos, editais complementares, retificações, comunicados e listas de convocação referentes a este Processo Seletivo, divulgados no portal da EaD (<https://ifsertaope.edu.br/ead/>).
- 11.3. As retificações, notas esclarecedoras ou aditivos a este Edital que vierem a ser publicados passarão a integrar este instrumento normativo para todos os fins de direito.
- 11.4. A constatação, a qualquer tempo, de inobservância dos requisitos exigidos, falsidade ideológica, prestação de declarações falsas ou apresentação de documentos adulterados eliminará o candidato do Processo Seletivo ou ensejará o **cancelamento do seu registro acadêmico e da sua matrícula**, sem prejuízo das sanções penais (Art. 299 do Código Penal) e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive dos dados pessoais sensíveis eventualmente coletados durante o Processo Seletivo, será realizado pelo IFSertãoPE em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.
- 11.6. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo, compreendendo, entre outras finalidades, a realização das inscrições, a análise da documentação, a validação dos requisitos de ingresso, os procedimentos de heteroidentificação, a aferição das condições para concorrência às vagas reservadas, a matrícula e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 11.7. Os arquivos de vídeo, fotografias, laudos, declarações e demais documentos contendo dados pessoais ou dados pessoais sensíveis serão acessados exclusivamente pelos agentes públicos e pelas comissões formalmente designadas para atuação no Processo Seletivo, observadas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dessas informações contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 11.8.** Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Processo Seletivo e dos prazos legais de guarda aplicáveis à Administração Pública, sendo posteriormente eliminados ou submetidos às regras de arquivamento previstas na legislação vigente.
- 11.9.** O candidato poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018, observadas as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo IFSertãoPE.
- 11.10.** Os casos omissos, e as situações não previstas neste Edital, serão decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFSertãoPE, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Petrolina(PE), 28 de agosto de 2026.

Adonias Soares da Silva Junior
Diretor de Educação a Distância

ANEXO I — QUADRO GERAL DE VAGAS POR POLO E GRUPO DE CONCORRÊNCIA

GRUPO I — PROFUNSIONÁRIO (SETEC/MEC) — 8 VAGAS

Exclusivo para trabalhadores e servidores da rede pública de ensino.

Polo de Apoio Presencial	AC	LB_E P	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LI_E P	LI_PP I	LI_Q	LI_Pc D	Total Cotas	TOTAL GRUPO I
Salgueiro - PE (Conceição das Crioulas)	4	1	1	1	1					4	8
TOTAL DO GRUPO I	4	1	1	1	1					4	8

GRUPO II — PÚBLICO GERAL (Esforço Próprio) — 7 VAGAS

Destinado à comunidade em geral (egressos do Ensino Médio).

Polo de Apoio Presencial	AC	LB_E P	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LI_E P	LI_P PI	LI_Q	LI_PcD	Total Cotas	TOTAL GRUPO II
Salgueiro - PE (Conceição das Crioulas)	4	1	1	1						3	7
TOTAL DO GRUPO II	4	1	1	1						3	7

ANEXO II — CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período / Data	Meio de Divulgação
Publicação do edital	27/8/2026	Portal da EaD
Período de Impugnação	27/8 e 28/9/2026	https://forms.gle/6ARMnidKucEfP29p7
Período de inscrições e upload de documentos	29 a 31/8/2026	https://forms.gle/gEMaHM1FsMhiTjGN9
Resultado preliminar das inscrições, análise de notas e das bancas de heteroidentificação e PcD	1º/9/2026	Portal da EaD
Prazo para recurso contra resultado preliminar	1º a 2/9/2026	https://forms.gle/pvQLsvav5FeiEYTE8
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	3/9/2026	Portal da EaD
Publicação do resultado final	3/9/2026	Portal da EaD
Aula Inaugural do Curso Presencial, no Polo de apoio.	10 de setembro de 2026	-

ANEXO III — ESTRUTURA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Dados Cadastrais Básicos

- Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Nome da Mãe, E-mail Ativo, Telefone/WhatsApp, Endereço Residencial Completo e Polo de Apoio Presencial Escolhido.

2. Escolha do Grupo de Concorrência

- () GRUPO I — PROFUNSIONÁRIO: Exige envio obrigatório do Anexo VIII (Declaração de Vínculo com a Rede Pública).
- () GRUPO II — PÚBLICO GERAL: Comunidade externa / Geral.

3. Questionário Socioeconômico e Concorrência de Vagas

- A. Escolaridade: Coursou o Ensino Médio integralmente em escola pública? () Sim () Não
- B. Renda Familiar: Renda bruta *per capita* menor ou igual a 1,0 salário-mínimo? () Sim () Não
- C. Etnia/Raça: Autodeclara-se Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- D. Comunidade Tradicional: Autodeclara-se Quilombola? () Sim () Não
- E. Deficiência: É Pessoa com Deficiência (PcD)? () Sim () Não

ANEXO IV — GUIA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA E CADÚNICO

Para concorrer às vagas reservadas para Baixa Renda (Grupo LB), o candidato deverá comprovar renda bruta familiar igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família por um dos meios abaixo:

- **Opção 1 (Via CadÚnico):** Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS) do candidato, emitido pelo Órgão Gestor Municipal ou via aplicativo Meu CadÚnico.
- **Opção 2 (Via Comprovação Documental de Renda):**
 - Apresentação da Declaração de Renda Familiar (Formulário abaixo);
 - Comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos referentes aos últimos 3 (três) meses anteriores à inscrição (Ex: Contracheque, Carteira de Trabalho, Extrato do INSS ou Declaração de Trabalho Autônomo com firma reconhecida).

Nº	Nome Completo do Membro Familiar	Parentesco	Idade	Ocupação / Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
01	<i>(Candidato)</i>	Próprio			R\$_____
02					R\$_____
03					R\$_____
04					R\$_____
05					R\$_____
06					R\$_____
07					R\$_____

ANEXO V — MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

DECLARAÇÃO / LAUDO MÉDICO (Subcota PcD)

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo do IFSertãoPE, que o(a) paciente
_____, CPF nº _____,
foi avaliado(a) por mim e apresenta deficiência de natureza:

- ☐ Física
- ☐ Auditiva
- ☐ Visual
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Transtorno do Espectro Autista

enquadrada no Código Internacional de Doenças (CID-10 / CID-11): _____.

Informações complementares sobre a necessidade especial/funcionalidade:

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Médico com número do CRM

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao IFSertãoPE que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, pertence ao Povo/Etnia Indígena _____, residente/vinculado(a) à Aldeia/Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____/_____.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do Cacique ou Liderança Indígena Reconhecida

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO — QUILOMBOLAS

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao IFSertãoPE que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é membro integrante e residente/reconhecido(a) na Comunidade Remanescente de Quilombo _____, certificada pela Fundação Cultural Palmares, localizada no município de _____/____.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do Presidente da Associação Quilombola ou Liderança Comunitária

(EXCLUSIVO PARA O GRUPO I — PROFUNCIONÁRIO)

Declaramos, sob as penas da lei, que o(a) servidor(a) _____,
CPF nº _____, é funcionário(a) público(a) / contratado(a) em efetivo
exercício na unidade escolar / órgão _____,
pertencente à Rede:

- ☐ Municipal
- ☐ Estadual
- ☐ Federal de Ensino,

_____, desde ____/____/____ até a presente data.

Tempo Total de Serviço em meses: _____ meses.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato ou Gestor de RH (com identificação da Portaria/Cargo)

Declaramos que o(a) aluno(a) _____,
CPF nº _____, cursou e concluiu INTEGRALMENTE todas as séries do Ensino
Médio em escola(s) pública(s) pertencente(s) ao sistema público de ensino brasileiro, conforme
especificado abaixo:

1º Ano: Escola _____ (Ano: _____) [Pública]

2º Ano: Escola _____ (Ano: _____) [Pública]

3º Ano: Escola _____ (Ano: _____) [Pública]

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

ENCCEJA

Para fins de apuração da Nota Final (NF) de classificação nos **Grupos I e II**, os históricos escolares apresentados em conceitos, menções ou notas do ENCCEJA serão convertidos para a escala numérica de 0,00 a 100,00, conforme os critérios abaixo:

1. Conversão de Conceitos e Menções Qualitativas

Conceito / Menção Escolar	Descrição Equivalente	Nota Convertida no Sistema (0,00 a 10,00)
A / Excelente / Ótimo	Desempenho Pleno	100,00
B / Bom / Pleno	Desempenho Acima da Média	80,00
C / Satisfatório / Suficiente	Desempenho Médio / Aprovado	60,00
D / Regular / Aprovado com Restrição	Desempenho Mínimo	50,00
E / Insuficiente / Reprovado	Não Aproveitado	00,00

2. Conversão de Notas da Certificação via ENCCEJA

Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio das provas do **ENCCEJA** (escala de pontuação oficial de 60 a 200 pontos), a conversão para a escala de 0 a 100 observará a seguinte equivalência direta:

Pontuação da Prova do ENCCEJA (60 a 200)	Nota Convertida para o Edital (0,00 a 100,00)
100 PONTOS (Mínimo de Aprovação)	50,00
120 PONTOS	60,00
140 PONTOS	70,00
160 PONTOS	80,00
180 PONTOS	90,00
200 PONTOS (Pontuação Máxima)	100,00

3. Históricos com Notas Numéricas Padrão (0 a 10 ou 0 a 100)

- **Escala de 0,0 a 10,0:** A nota do histórico será multiplicada por 10 (exemplo: nota 8,50 vira 85,00)
- **Escala de 0 a 100:** Mantém-se o valor exato registrado no histórico.

Módulos	Códigos	Componente Curricular	Crédito	C/H			CH Total (HR/HA)*
				(HR) Atividade Presencial	(HR) Atividade EaD	(%) Atividade Presencial	
1º	MD01	Fundamentos e Práticas da EaD	2	8	32	20%	40
	MD02	Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	4	16	64	20%	80
	MD03	Educadores e Educandos: tempos históricos	4	16	64	20%	80
	MD04	Homem, pensamento e cultura: abordagens filosófica e antropológica	3	12	48	20%	60
	MD05	Relações interpessoais: abordagem psicológica	3	12	48	20%	60
	MD06	Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	3	12	48	20%	60
Subtotal			19	76	304	20%	380h
2º	MD07	Gestão da Educação e das Instituições de Educação Básica	3	12	48	20%	60
	MD08	Informática Básica	4	16	64	20%	80
	MD09	Produção Textual na Educação Escolar	3	12	48	20%	60
	MD10	Direito Administrativo e do Trabalho	3	12	48	20%	60
	MD11	Teorias da Comunicação	4	16	64	20%	80
	MD12	Audiovisuais	4	16	64	20%	80
Subtotal			21	84	336	20%	420h
3º	MD13	Biblioteca Escolar	4	16	64	20%	80
	MD14	Oficinas Culturais	4	16	64	20%	80
	MD15	Laboratórios	4	16	64	20%	80
	MD16	Informática Aplicada à Educação	3	12	48	20%	60
	MD17	Informática Aplicada às Artes	3	12	48	20%	60
	MD18	Projeto Integrador	2	8	32	20%	40
Subtotal			20	80	320	20%	400h
Carga horária Total			60	240	960	20%	1.200h

*Considera-se a equivalência: 1 hora-aula = 1 hora-relógio (60 min).

ANEXO XII - ENDEREÇO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Salgueiro - PE	Associação Crioulas em Resistência, com sede no Quilombo Conceição das Crioulas, s/nº, Centro de Produção Artesanal-CPA II, Salgueiro-PE.

Petrolina, 28 de agosto de 2026.

Adonias Soares da Silva Júnior
Diretor de Educação a Distância